



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ (CREA-PI), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.687.545/0001-02, com Sede na Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, torna público que realizará um **Pregão Presencial destinado exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**, sob a regência da Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 3.555/200, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, com vistas a contratação de empresa especializada na execução de serviços de auditoria externa independente, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO CREA-PI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DA ABERTURA

1.1- A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **Auditório do CREA-PI**, situado à **Rua Eliseu Martins n.º 1767, Centro, Teresina-PI**, iniciando-se às **15h** do dia **13 de Julho de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 047/2018.

1.2- O Edital e Anexos, bem como, outras informações poderão ser obtidas na sede do Crea-PI, na Área de Licitação, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (86) 2107-9292 / 2107-9265 e ainda pelo site www.crea-pi.org.br.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de auditoria externa independente, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1 - A petição será dirigida ao Presidente do CREA-PI, por intermédio do Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (hum) dia útil.

3.1.2 - A petição deverá ser entregue até às 17:00 horas à Comissão de Licitação, na Sede do CREA-PI.

3.1.3 - Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

3.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3.1.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inserido no contrato social em vigor e que atenderem as exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4.3. Estar qualificada como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que esta licitação se destina EXCLUSIVAMENTE a sua participação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2014.

4.4 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1 - Não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para a prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação.

4.4.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI.

4.4.3. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Crea-PI.

4.4.4 - Sejam declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital.

4.4.5 - Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.4.6 – Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.7 – Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal (proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado), deverá ser comprovado através dos documentos relacionados nos subitens **8.1.1 a 8.1.4** do item **8.1**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura que deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópia do documento apresentado.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, deverá ser comprovado através de procuração pública ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens de **8.1.1 a 8.1.4** do item **8.1** que comprove os poderes do mandante para a outorga. O procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, bem como, cópias do documento apresentado e da procuração. **Obs.:** A documentação e as cópias indicadas nos subitens **5.1.1** e **5.1.2**, deverão ser apresentados de forma **separada dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

5.1.3 - Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 07/2018 - Em Anexo.

a) Será fornecido aos representantes legais o documento na forma da **Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 07/2018 (anexo ao Edital)**.

b) A via impressa da **Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 07/2018** previstas nas alíneas 'a' e deverão ser apresentadas de forma separada dos **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Obs.: Caso a via impressa da **Planilha Credenciamento do Pregão Presencial n.º 07/2018**, não seja apresentada ela deverá ser preenchida pelos licitantes presentes, durante a etapa/fase de credenciamento, pois é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade do procedimento licitatório.

5.1.4 - Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação - Anexo II.

a) A licitante deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e deverá ser apresentada de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**.

5.1.5 - Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar de forma **separada dos envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, Declaração/Certidão de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, com data inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de processamento deste pregão. A não apresentação deste documento implica na decadência do direito do benefício concedido.

b) Para a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente.

5.2 - Será admitido apenas 01 (hum) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4 - O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

6 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

6.1.1 - No envelope n.º 01:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI

Envelope n.º 01 – Proposta Comercial

Ref: Pregão Presencial n.º 08/2018

Empresa:

6.1.2 - No envelope n.º 02:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI

Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

Ref: Pregão Presencial n.º 08/2018

Empresa:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01)

7.1. Na proposta de preço deverão ser observados os seguintes requisitos:

a – ser digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas, carimbadas e datadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

b – conter a descrição do serviço ofertado, bem como o preço global, em algarismo e por extenso, expresso em reais, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais;

c – declarar prazo de validade do preço cotado, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a abertura desta licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- d – conter número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;
- e – declarar expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive tributos, taxas e encargos sociais. Na falta desta, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- f – a proposta deverá ser elaborada conforme formulário específico (Anexo V do Termo de Referência);
- g - independente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

7.2 – A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, que em nenhuma hipótese poderá ser alterado seu conteúdo, seja em relação a preço, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o entendimento da proposta e seu julgamento, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas de outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.5 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

No **Envelope n.º 02 - “Documentos de Habilitação”** deverão conter os documentos relacionados abaixo, sendo que, os necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia legível e em boa forma autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação. Não será aceita cópia autenticada por Tabelião de Notas em substituição ao original para autenticação de cópias por colaboradores do CREA-PI.

Obs.: Até às 17:00 horas, do dia anterior a realização do certame os documentos poderão ser autenticados por colaboradores da Área de Licitação do CREA-PI e que, após esta data somente por colaboradores da Comissão de Licitação durante a realização do certame.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem **8.1.2** deste item.

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em cópia autenticada.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.1.4** do item **8.1**, não precisarão constar do **Envelope n.º 02 “Documentos de Habilitação”**, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e INSS.

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4 – AINDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO, SERÃO AVALIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.4.1. Registro ou inscrição e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição no Estado em que a licitante for sediada (**Certidão de quitação do ano vigente**);

8.4.2. Comprovação de experiência da licitante para desempenho de atividade de auditoria independente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove sua experiência em execução de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, emitidos por órgãos/empresas auditadas, em papel timbrado.

8.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações mínimas:

- i. CNPJ, nome comercial e endereço da(s) empresa(s) atestante(s);
- ii. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail da pessoa de contato da(s) empresa(s) atestante(s), ou qualquer outro meio que permita ao Crea-PI manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s);
- iii. CNPJ e nome da empresa contratada pela(s) empresa(s) atestante(s) para a execução do serviço atestado;
- iv. Descrição detalhada do escopo dos serviços atestados;
- v. Data de início da prestação dos serviços atestados;
- vi. Data de término da prestação dos serviços atestados; e
- vii. Data da emissão do atestado e assinatura da pessoa de contato do(s) atestante(s).

8.4.3. Somente serão considerados os trabalhos realizados exclusivamente pela licitante (não por empresas interligadas, coligadas, controladas, associadas, parcerias, etc.).

8.4.4. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais habilitados, sendo no mínimo 02 (dois) profissionais, um auditor sênior e um assistente de auditoria, para a realização dos trabalhos observados os seguintes critérios:

- viii. Curriculum Vitae”, discriminando registros profissionais, tempo de experiência em auditoria independente; e.
- ix. Diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação, comprovando a formação acadêmica dos profissionais indicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 8.4.5. O Responsável Técnico e os profissionais indicados na proposta para a realização dos trabalhos deverão fazer parte do quadro técnico da licitante com participação societária ou vínculo empregatício, o que deverá ser comprovado através do Contrato Social da licitante ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
- 8.4.6. O Responsável Técnico deve possuir experiência em execução de serviços similares ao objeto da licitação, mediante a apresentação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade, específica para o Banco Central do Brasil (BCB).
- 8.4.7. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico indicado, em que este manifeste a concordância com sua indicação e autorize a inclusão de seu nome na proposta da licitante.

8.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES

8.4.1 - Declaração de não Utilização de Mão de obra de Menor.

- a) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo III).

8.4.2 - Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos.

- a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública (Anexo IV).

8.5 – Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

8.5.3 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

8.5.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital.

8.5.5 - Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.5.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de até 30 (trinta) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante **sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes.**

9.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação).**

- 9.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

9.3 - As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar a Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação, Planilha Credenciamento do Pregão, Declaração/Certidão da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e os **Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Área de Licitação, Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, na sede do Crea-PI.

9.3.1 - O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Área de Licitação se for entregue até as 17:00 horas do dia anterior da realização do Certame, participando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta e não poderá interpor recurso.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente do preço.

9.6.1 - Os lances serão ofertados pelo valor global do serviço.

9.7 – Da Formulação de Lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.7.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

9.7.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Pregoeiro;

9.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7.4 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7.5 – O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (três) minutos entre a comunicação às licitantes e a hora determinada.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.

9.10 – Do Julgamento das Propostas:

9.10.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.10.2 - Não serão aceitas propostas que ultrapassem o **limite máximo do valor global do serviço**, constante no Anexo I deste Edital (para efeito de contratação).

9.10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência anexo a este Edital;
- c) apresentem valor do item superior ao máximo previsto neste Edital;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não comprovem sua exequibilidade em relação à proposta apresentada.

9.10.4 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.10.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência e adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) pesquisa de preço com fornecedores e fabricantes;
- d) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.10.6 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.11 - No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

9.12 - Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.13.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas de sua desclassificação/inabilitação.

9.15 - Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Área de Licitação do Departamento Administrativo do Crea-PI, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o Pregoeiro ofertará a palavra aos licitantes para pronunciamento e/ou motivação fundamentada sobre a intenção de interpor recurso.

10.1.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2 - Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues até as 17:00 horas à Comissão de Licitação, na Área de Licitação e Compras, na Sede do CREA-PI.

10.1.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax e e-mail.

10.1.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Não será conhecido recurso que versar sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre a adjudicação/homologação do procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

11.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-PI e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

11.2. O CREA-PI convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço da Proponente Adjudicatária, em atenção à pessoa de contato, ambas informadas na respectiva proposta comercial;

b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pela convocada, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-PI.

11.4. O CREA-PI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

11.5. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente Adjudicatária à multa e demais sanções cumuladas previstas neste instrumento.

11.6. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.

11.7. A Licitante Contratada deverá firmar a garantia perante o CREA-PI, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

12. DOS ENCARGOS DO CREA-PR E DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-PI e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato e ainda na legislação vigente.

12.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-PI, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, ambos anexos a este Edital.

13. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13.2. O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, nos termos das condições estipuladas na minuta do Contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei n.º 8.666/93.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Responsável da Controladoria e Contabilidade do Crea-PI ou por prepostos por este expressamente indicado, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato.

16.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-PI e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

17. DA MORA

17.1. O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-PI, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência e no Contrato.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-PI, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta e/ou valor global do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. cometer fraude fiscal;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

18.1.3. fazer declaração falsa;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

18.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7. não manter a proposta;

18.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18.2. Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual e no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento da Licitação será lavrada ata, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

Obs.: As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todas as propostas, bem como, os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, por escrito e entregue no Protocolo do CREA-PI, Rua Eliseu Martins, 1767 – Centro – Teresina-PI, Cep: 64000-100, telefones: (86) 2107-9292 e 2107-9266, na Sede do Crea-PI.

19.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

19.4.2 - Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos do Edital via fax ou e-mail.

19.5 - O Crea-PI se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI.

19.8 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

19.9 - Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

19.10 - Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação

Anexo III – Declaração de Não Utilização de Mão de Obra de Menor

Anexo IV – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII - Cronograma

Anexo VIII - Planilha Credenciamento do Pregão

19.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina.

19.12 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

19.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Crea-PI (www.crea-pi.org.br) ou no Diário Oficial da União.

19.15 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

19.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

Teresina, 28 de junho de 2018.

Eng. Agrônomo Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
Presidente do Crea-PI

João Emílio Lemos Pinheiro
Pregoeiro do CREA-PI



ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de auditoria externa independente.

2.0. JUSTIFICATIVA

A Instrução Normativa nº 01/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno, define a auditoria como *uma importante técnica de controle do Estado na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos*. O mesmo normativo prevê a possibilidade de a auditoria ser executada de forma indireta (terceirizada), por intermédio de instituições ou empresas privadas.

A presente contratação tem como justificativa a necessidade de identificar possíveis desconformidades na gestão administrativa, financeira e institucional do Crea-PI durante os quatro trimestres do ano de 2018, medida que objetiva a adoção de ações preventivas e corretivas que eliminem os desvios de finalidade e as desconformidades detectadas, haja vista que o Sistema Confea/Crea tem sido objeto de fiscalizações pelo Tribunal de Contas da União - TCU, o que demonstra a necessidade de contratação de uma auditoria independente, composta por profissionais com amplos conhecimentos em contabilidade pública, principalmente aqueles concernentes com às novas diretrizes contábeis.

Estando os Conselhos passíveis de prestação de contas ao TCU, por meio do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), o que corrobora a necessidade do Crea-PI de se antecipar às possíveis desconformidades que possam ser apontadas por uma possível auditoria do TCU.

A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme art.1º da Lei nº 10.520/02. Já a participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, deve-se ao cumprimento da Lei Complementar 123/2006, Art. 48 inciso I, que em linhas gerais tem finalidade de permitir que empresas destituídas de grande porte possam participar de certames e contratar com a Administração Pública, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

3.0. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1 Prestação de serviços de auditoria externa independente, de acordo com as normas e procedimentos inerente e demais características mínimas a seguir descritas:

3.1.1. Na área contábil

- i. Análise dos valores de receita e despesa à vista da documentação própria, comparando com o constante nas demonstrações financeiras e contábeis,
- ii. Análise da execução orçamentária comparativamente entre o orçado e o executado;
- iii. Análise dos itens consignados tanto no Ativo como no Passivo do Balanço Patrimonial;
- iv. Análise das Demonstrações Contábeis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3.1.2. Na área financeira

- i. Análise do controle de entrada e saída de numerário;
- ii. Análise das operações referentes a aplicações financeiras;
- iii. Análise da sistemática de pagamentos utilizada;
- iv. Análise do controle de receita observando as deduções das despesas bancárias definida pela Decisão do Confea de nº CD-1845/98, de 25/09/1998.
- v. Análise das retenções tributárias efetuadas.
- vi. DCTF – Declaração de Débitos e Créditos tributários Federais;

3.1.3. Na área de Pessoal

-Verificação do cumprimento da legislação trabalhista quanto à admissão, demissão, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, pagamento de horas extras, consignações em folha de pagamento, salário família e obrigações patronais (INSS, ISS, IRRF, PASEP), inclusive:

- i. Benefícios (Vale-transporte, Auxílio-alimentação, Assistência médica e odontológica, Auxílio Creche);
- ii. Cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE:
 - a. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - b. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;
 - c. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
 - d. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- iii. Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;
- iv. GFIP, RAIS, GACEG;
- v. Plano de Cargos e Salários.

3.1.4. Na área administrativa

- i. Verificação do atendimento da legislação no que se refere às compras, contratação de serviços, análise dos processos licitatórios, modalidade utilizada, dispensas e aquisições efetuadas diretamente ou por meio de Suprimento de Fundos;
- ii. Verificação dos mecanismos de aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias;
- iii. Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;
- iv. Verificação do estoque de materiais em almoxarifado, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício;
- v. Verificação dos bens móveis e imóveis, inventário físico, termos de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis.
- vi. Verificação de controles internos.

3.1.5. Na área de convênios

- i. Análise da utilização dos recursos repassados e arrecadados em função do termo de parceria, em razão da consecução de seu objeto;
- ii. Realização de auditoria sobre prestação de contas de encerramento do termo de parceria.

3.1.6. A empresa contratada deve fornecer, ao final dos trabalhos:

- i. Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada.
- ii. Comentários sobre as demonstrações contábeis e financeiras que compreendem:
- iii. Balancete de Receita e Despesa;
- iv. Balanço Financeiro;
- v. Balanço Patrimonial;
- vi. Demonstração do resultado do exercício.
- vii. Implementação de ações para correção das desconformidades apontadas pela auditoria independente, informando as unidades envolvidas sobre as desconformidades e definindo ações a serem realizadas para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

corrigi-las.

viii. Certificado de Auditoria.

3.1.7. Referências importantes

- i. Utilizar o método de amostragem, na extensão que julgar necessária, para cada área auditada e para cada unidade;
- ii. As verificações enumeradas acima deverão obedecer o disposto na legislação que rege o sistema bem como a aplicável às entidades de mesma natureza, especialmente:
- iii. Lei nº 5.194, de 24/12/1966;
- iv. Lei 4.320, de 17/03/1964;
- v. Decreto-Lei nº 200/67;
- vi. Decreto-Lei nº 968/69;
- vii. Lei nº 6.496, de 17.12.1977;
- viii. Lei nº 6.619/78;
- ix. Lei nº 6.994/82;
- x. Lei nº 8.666/93;
- xi. Lei nº 8.443/92;
- xii. Lei nº 8.429/90;
- xiii. Lei 12.514/2010;
- xiv. Lei nº 12.378/2010
- xv. Lei nº 10.520/02
- xvi. Regimento Interno, Portarias, Resoluções e atos respectivos.
- xvii. O Plano de Contas é próprio para os Conselhos de Fiscalização Profissional baseado na Lei nº 4.320/64.
- xviii. Os Creas são mantidos com recursos próprios, provenientes de anuidades, taxas e multas.
- xix. Os trabalhos de auditoria independente deverão ser conduzidos de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mais especificamente as Normas NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica e NBC PA – do Auditor Independente.
- xx. Considerar períodos de 12 (doze) meses, coincidentes com o exercício civil, a ser determinado pela administração do Crea-PI.

3.2 Com relação aos exercícios civis, bem como áreas a serem auditados, os respectivos relatórios devem compreender os seguintes períodos, devendo a Licitante vencedora apresentar:

- I. Um relatório referente ao primeiro trimestre (janeiro/fevereiro/março) do exercício civil de 2018;
- II. Um relatório referente ao segundo trimestre (abril/maio/junho) do exercício civil de 2018;
- III. Um relatório relativo ao terceiro trimestre (julho/agosto/setembro) do exercício civil de 2018;
- IV. Um relatório concernente ao quarto trimestre (outubro/novembro/dezembro) do exercício civil de 2018;
- V. Um relatório conclusivo, concernente a todo o exercício civil de 2018, comparando-o com o exercício civil anterior (2017).

3.2.1 Os relatórios a serem apresentados:

- I. Deverão ser concisos e conclusivos, compreendendo balancetes, demonstrativos de origem e aplicação de recursos, notas explicativas à Diretoria do Crea-PI sobre os balanços analisados, e etc., tal qual esmiuçado no Escopo dos Trabalhos (3.1);
- II. Deverão conter sugestões sobre as práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências e apresentando parecer formal dos auditores sobre as respectivas demonstrações;
- III. A Licitante vencedora deverá cumprir o cronograma apresentado pelo Crea-PI e após a execução de cada serviço de auditoria realizado, tal qual descrito na cláusula 3.2. supra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3.3 Para balizamento dos serviços a serem prestados, objeto do presente Termo de Referência, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos, sem prejuízo do contido no Escopo dos Trabalhos, ora anexado:

- ❖ O Crea-PI possui plano de contas próprio, elaborado para os órgãos públicos e adaptados pelo CONFEA, sendo mantido com receitas próprias, oriundas das anuidades, taxas de ART's e outras taxas de serviços prestados;
- ❖ O Crea-PI possui em seu sistema folha de pagamento e controle de presença (cartão ponto) informatizados;
- ❖ No exercício civil de 2017, o número de lançamentos contábeis foi de aproximadamente 25.001 lançamentos;
- ❖ A contabilidade do Crea-PI é escriturada de forma informatizada;
- ❖ Os períodos a serem auditados são de janeiro a dezembro de 2018, podendo o contrato de prestação de serviços de auditoria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, a critério, conveniência e oportunidade do Crea-PI;
- ❖ O Crea-PI possui 11 (onze) inspetorias, todas no Estado do Piauí, que no entanto não precisarão ser visitados. O serviço deverá ser prestado na Sede do Crea-PI, situada na Praça Demóstenes Avelino, 1767 – Centro – Teresina-PI;
- ❖ O Crea-PI possui em seu quadro funcional 69 (sessenta e nove) funcionários, contratados sob o regime celetista;
- ❖ O Crea-PI colocará à disposição dos auditores em serviço uma sala apropriada;

4.0. DO VALOR ESTIMADO

O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 44.518,03 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos), obtido pela média aritmética dos orçamentos, e representam o preço de mercado praticado.

5.0. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados nas dependências da Sede do Crea-PI, no município de Teresina/PI.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Responsável da Controladoria e Contabilidade do Crea-PI ou por prepostos por este expressamente indicado, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à execução do contrato oriundo da presente licitação correrão a conta do elemento de despesa nº. 6.2.2.1.1.01.04.09.001 – Serviços de Auditoria e Perícia.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, e ainda, dos comprovantes de recolhimento, quando for o caso, de multas aplicadas. A nota fiscal deverá ser emitida após o término de cada etapa do trabalho correspondente ao período auditado.

- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, **obrigatoriamente**, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, **não** se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 8.3. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem tidos como de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato.
- 8.5. Havendo atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.6. O pagamento acima referenciado será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, segundo os dados fornecidos pela mesma.
- 8.7. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.8. Por conta de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante a apresentação das respectivas certidões, do adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), da Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e das Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.
- 8.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF nº 480, de 15 de Dezembro de 2004.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a contratação será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, devendo ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, com validade para todo o período de vigência contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 1) Regime de execução: empreitada por preço global;
- 2) Adjudicação: por menor preço global.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

11.1. Os serviços, oriundos deste Termo, deverão iniciar-se no primeiro dia útil subsequente ao dia da assinatura do Contrato.

11.1.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

11.3. A prorrogação contratual, se ocorrer e, por óbvio, ensejará a adaptação do objeto contratual no que diz respeito ao calendário civil e período auditados, partindo-se, por consequente, do primeiro ano civil subsequente ao da assinatura do contrato.

12. DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. É admitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

12.4. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.

12.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendendo este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.

12.6. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

12.7. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

12.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13. DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo Crea-PI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa, deverá se apresentar à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à operacionalização e à execução do contrato.

13.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela contratada bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Visando à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA se obriga a:

- i. Dar integral cumprimento à sua proposta e aos itens constantes do objeto deste Termo, conforme cláusula primeira supra, em especial no que concerne aos prazos respectivos;
- ii. Entregar os serviços conforme declarado na sua proposta, tida como vencedora, com presteza, pontualidade, qualidade e ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos no Edital e neste Termo;
- iii. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço em questão, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, deslocamentos, diárias, hospedagem, refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- iv. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação do serviço;
- v. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- vi. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com ele;
- vii. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- viii. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, no recinto do CONTRATANTE;
- ix. Fornecer as devidas Notas Fiscais ou equivalente, nos termos da Lei;
- x. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- xi. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

- xii. Manter o sigilo profissional de toda a documentação e informações que venha a tomar conhecimento, em decorrência da realização do serviço objeto deste Termo, sendo terminantemente vedado o fornecimento de qualquer relatório, documento e/ou informação a terceiros;
- xiii. Solicitar toda a documentação e informações que julgar necessárias para a correta realização do serviço;
- xiv. Ao término dos serviços, entregar os relatórios, devidamente assinados e lacrados ao Presidente do Crea-PI;
- xv. Prestar os serviços com profissionais qualificados e devidamente habilitados nos órgãos de classe competentes;

14.2. Visando à execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE se obriga a:

- i. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais que se fizerem necessários dentro da Sede do CREA-PI, desde que devidamente identificados;
- ii. Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Termo;
- iii. Efetuar o pagamento conforme especificado no Edital e neste Termo;
- iv. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;
- v. Requisitar, se entender necessário, documentos para verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da CONTRATADA;
- vi. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da CONTRATADA;
- vii. Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- ii. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do CONTRATANTE;
- iii. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas à referida prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- iv. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- i. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo;
- ii. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- iii. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

17.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

17.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Crea-PI, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. O **CONTRATANTE** observará a boa-fé da **CONTRATADA** e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

17.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

17.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

17.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) ouver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
- b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

17.9. Além das multas previstas no “item 18.6” desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de e por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências	6	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

	letais		
7	Entregar com atraso a documentação exigida no “Anexo II” deste Termo	1	Por ocorrência e por dia
8	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no “Anexo II” deste Termo	1	Por ocorrência e por dia
9	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para o bom cumprimento deste Termo	1	Por ocorrência
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e por ocorrência
13	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
14	Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia

17.10. Também será considerada inexecução parcial do contrato caso a **CONTRATADA** se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	E ou mais

17.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

18. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Responsável pela Controladoria do CREA-PI, na pessoa do servidora a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Alexsandra Corrêa Melo
Controladora do Crea-PI
Portaria nº 028/2018
Matricula 0100

Erivaldo Batista de Oliveira
Contador do Crea-PI
CRC nº 4466/O-5
Matricula 0166

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Teresina, 28 de junho de 2018.

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 26/03/2018.

Eng. Agrônomo RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 08/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

- Representante Legal -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Presencial n.º 08/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Teresina, ____ de _____ de 2018.

- Representante Legal -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Pregão Presencial n.º 08/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

1. ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
3. impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Teresina, ____ de _____ de 2018.

- Representante Legal -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: ()

Endereço:

CEP:

Cidade: Estado:

Pessoa de contato:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante legal que assinará o Contrato:

RG:

CPF:

2 – PREÇO

Prestação de serviços de auditoria externa independente.

Preço total (global): R\$ _____(_____)

Prazo de execução do objeto: conforme o Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

(local e data)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.687.545/0001-02, com Sede na Rua Eliseu Martins, 1767, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-PI, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, celebram este Contrato para a prestação de serviços de auditoria externa independente, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação n.º ____/____ – Pregão Presencial n.º ____/____, vinculado aos autos do processo n.º _____, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem por objeto a prestação, ao CREA-PI pela CONTRATADA, de serviços de auditoria externa independente, de acordo com as normas e procedimentos inerentes e demais características mínimas a seguir descritas:

A. Na área contábil

- i. Análise dos valores de receita e despesa à vista da documentação própria, comparando com o constante nas demonstrações financeiras e contábeis,
- ii. Análise da execução orçamentária comparativamente entre o orçado e o executado;
- iii. Análise dos itens consignados tanto no Ativo como no Passivo do Balanço Patrimonial;
- iv. Análise das Demonstrações Contábeis.

B. Na área financeira

- i. Análise do controle de entrada e saída de numerário;
- ii. Análise das operações referentes a aplicações financeiras;
- iii. Análise da sistemática de pagamentos utilizada;
- iv. Análise do controle de receita observando as deduções das despesas bancárias definida pela Decisão do Confea de nº CD-1845/98, de 25/09/1998.
- v. Análise das retenções tributárias efetuadas.
- vi. DCTF – Declaração de Débitos e Créditos tributários Federais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

C. Na área de Pessoal

-Verificação do cumprimento da legislação trabalhista quanto à admissão, demissão, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, pagamento de horas extras, consignações em folha de pagamento, salário família e obrigações patronais (INSS, ISS, IRRF, PASEP), inclusive:

- i. Benefícios (Vale-transporte, Auxílio-alimentação, Assistência médica e odontológica, Auxílio Creche);
- ii. Cumprimento das normas Regulamentadoras do MTE:
 - a. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - b. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Operacional;
 - c. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
 - d. CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- iii. Cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho;
- iv. GFIP, RAIS, GACEG;
- v. Plano de Cargos e Salários.

D. Na área administrativa

- i. Verificação do atendimento da legislação no que se refere às compras, contratação de serviços, análise dos processos licitatórios, modalidade utilizada, dispensas e aquisições efetuadas diretamente ou por meio de Suprimento de Fundos;
- ii. Verificação dos mecanismos de aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias;
- iii. Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;
- iv. Verificação do estoque de materiais em almoxarifado, movimentação ocorrida e o inventário final do exercício;
- v. Verificação dos bens móveis e imóveis, inventário físico, termos de responsabilidade e a respectiva compatibilização com os registros contábeis.
- vi. Verificação de controles internos.

E. Na área de convênios

- i. Análise da utilização dos recursos repassados e arrecadados em função do termo de parceria, em razão da consecução de seu objeto;
- ii. Realização de auditoria sobre prestação de contas de encerramento do termo de parceria.

§1º. O que deverá apresentar ao final dos trabalhos:

- i. Relatório circunstanciado e conclusivo das análises realizadas e a situação encontrada.
- ii. Comentários sobre as demonstrações contábeis e financeiras que compreendem:
- iii. Balancete de Receita e Despesa;
- iv. Balanço Financeiro;
- v. Balanço Patrimonial;
- vi. Demonstração do resultado do exercício.
- vii. Implementação de ações para correção das desconformidades apontadas pela auditoria independente, informando as unidades envolvidas sobre as desconformidades e definindo ações a serem realizadas para corrigi-las.
- viii. Certificado de Auditoria.

§2º. Com relação aos exercícios civis, bem como áreas a serem auditados, os respectivos relatórios devem compreender os seguintes períodos, devendo a Licitante vencedora apresentar:

- i. Um relatório referente ao primeiro trimestre (janeiro/fevereiro/março) do exercício civil de 2018;
- ii. Um relatório referente ao segundo trimestre (abril/maio/junho) do exercício civil de 2018;
- iii. Um relatório relativo ao terceiro trimestre (julho/agosto/setembro) do exercício civil de 2018;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- iv. Um relatório concernente ao quarto trimestre (outubro/novembro/dezembro) do exercício civil de 2018;
- v. Um relatório conclusivo, concernente a todo o exercício civil de 2018, comparando-o com o exercício civil anterior (2017).

§3º. No que se refere aos relatórios a serem apresentados:

- i. Deverão ser concisos e conclusivos, compreendendo balancetes, demonstrativos de origem e aplicação de recursos, notas explicativas à Diretoria do Crea-PI sobre os balanços analisados, e etc., tal qual esmiuçado no Escopo dos Trabalhos (3.1);
- ii. Deverão conter sugestões sobre as práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências e apresentando parecer formal dos auditores sobre as respectivas demonstrações;
- iii. A Licitante vencedora deverá cumprir o cronograma apresentado pelo Crea-PI e após a execução de cada serviço de auditoria realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º São responsabilidades da CONTRATADA:

- i. Dar integral cumprimento à sua proposta e aos itens constantes do objeto deste Termo, conforme cláusula primeira supra, em especial no que concerne aos prazos respectivos;
- ii. Entregar os serviços conforme declarado na sua proposta, tida como vencedora, com presteza, pontualidade, qualidade e ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos no Edital e neste Termo;
- iii. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço em questão, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, deslocamentos, diárias, hospedagem, refeição, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- iv. Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação do serviço;
- v. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- vi. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com ele;
- vii. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- viii. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, no recinto do CONTRATANTE;
- ix. Fornecer as devidas Notas Fiscais ou equivalente, nos termos da Lei;
- x. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- xi. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- xii. Manter o sigilo profissional de toda a documentação e informações que venha a tomar conhecimento, em decorrência da realização do serviço objeto deste Termo, sendo terminantemente vedado o fornecimento de qualquer relatório, documento e/ou informação a terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- xiii. Solicitar toda a documentação e informações que julgar necessárias para a correta realização do serviço;
- xiv. Ao término dos serviços, entregar os relatórios, devidamente assinados e lacrados ao Presidente do Crea-PI;
- xv. Prestar os serviços com profissionais qualificados e devidamente habilitados nos órgãos de classe competentes;

§2º À CONTRATADA caberá, ainda:

- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- ii. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de Acidentes do Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do CONTRATANTE;
- iii. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, cível ou penal relacionadas à referida prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- iv. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- v. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo;
- vi. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- vii. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

§3º São responsabilidades do CREA-PI:

- i. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais que se fizerem necessários dentro da Sede do CREA-PI, desde que devidamente identificados;
- ii. Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Termo;
- iii. Efetuar o pagamento conforme especificado no Edital e neste Termo;
- iv. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;
- v. Requisitar, se entender necessário, documentos para verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da CONTRATADA;
- vi. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da CONTRATADA;
- vii. Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 44.518,03 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos), obtido pela média aritmética dos orçamentos, e representam o preço de mercado praticado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Responsável da Controladoria e Contabilidade do Crea-PI ou por prepostos por este expressamente indicado, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à execução do contrato oriundo da presente licitação correrão a conta do elemento de despesa nº. 6.2.2.1.1.01.04.09.001 – Serviços de Auditoria e Perícia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- i. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, e ainda, dos comprovantes de recolhimento, quando for o caso, de multas aplicadas. A nota fiscal deverá ser emitida após o término de cada etapa do trabalho correspondente ao período auditado.
- ii. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, **obrigatoriamente**, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, **não** se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- iii. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem tidos como de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- iv. O **CONTRATANTE** poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do Contrato.
- v. Havendo atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- vi. O pagamento acima referenciado será efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, segundo os dados fornecidos pela mesma.
- vii. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- viii. Por conta de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante a apresentação das respectivas certidões, do adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), da Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e das Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- ix. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive.
- x. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN da SRF nº 480, de 15 de Dezembro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a contratação será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, devendo ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, com validade para todo o período de vigência contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- i. Os serviços, oriundos deste Termo, deverão iniciar-se no primeiro dia útil subsequente ao dia da assinatura do Contrato.
 - a. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- ii. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

(sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

- iii. A prorrogação contratual, se ocorrer e, por óbvio, ensejará a adaptação do objeto contratual no que diz respeito ao calendário civil e período auditados, partindo-se, por consequente, do primeiro ano civil subsequente ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

- i. É admitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.
- ii. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- iv. A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, com efeitos retroativos à data de cômputo da anualidade.
- v. Caso a **CONTRATADA** não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendendo este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da **CONTRATADA**.
- vi. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
- vii. O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento retroativo do período que a proposta de reajuste permaneceu sob sua análise, sendo que tal período será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.
- viii. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao contrato, por força do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREPOSTO

- i. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo Crea-PI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- ii. O preposto, uma vez indicado pela empresa, deverá se apresentar à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à operacionalização e à execução do contrato.
- iii. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela contratada bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- i. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ii. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- iii. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- iv. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Crea-PI, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- v. O **CONTRATANTE** observará a boa-fé da **CONTRATADA** e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- vi. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- vii. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
- viii. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - ix. houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviços.
 - x. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- xi. Além das multas previstas no “item 18.6” desta cláusula, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de e por força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Entregar com atraso a documentação exigida no “Anexo II” deste Termo	1	Por ocorrência e por dia
8	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no “Anexo II” deste Termo	1	Por ocorrência e por dia
9	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para o bom cumprimento deste Termo	1	Por ocorrência
11	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e por ocorrência
13	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
14	Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- xii. Também será considerada inexecução parcial do contrato caso a **CONTRATADA** se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	E ou mais

- xiii. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.
- a) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO VII

**CRONOGRAMA DE TRABALHO
AUDITORIA INDEPENDENTE 2018**

Serviço	Responsabilidades	
	Crea-PI	Contratada
Entrega do relatório relativo ao 1º trimestre de 2018	Fechamento dos balancetes do 1º trimestre, até 20 de abril/2018	✓ Realizar auditoria do 1º trimestre em julho/2018. ✓ Entrega do relatório até agosto/2018. ✓ Implementação das ações para correção das desconformidades até setembro/2018.
Entrega do relatório relativo ao 2º trimestre de 2018	Fechamento dos balancetes do 2º trimestre, até 20 de julho/2018	✓ Realizar auditoria do 2º trimestre em setembro/2018. ✓ Entrega do relatório até outubro/2018. ✓ Implementação das ações para correção das desconformidades até novembro/2018.
Entrega do relatório relativo ao 3º trimestre de 2018	Fechamento dos balancetes do 3º trimestre, até 20 de outubro/2018	✓ Realizar auditoria do 3º trimestre em novembro/2018. ✓ Entrega do relatório até dezembro/2018 ✓ Implementação das ações para correção das desconformidades até janeiro/2019.
Entrega do relatório relativo ao 4º trimestre de 2018	Fechamento dos balancetes do 4º trimestre, até 20 de janeiro/2019	✓ Realizar auditoria do 4º trimestre em janeiro/2019. ✓ Entrega do relatório até fevereiro/2019. ✓ Implementação das ações para correção das desconformidades até março/2019.
Entrega do Relatório Consolidado do exercício de 2018	-	✓ Até março/2019
Entrega do Parecer de Auditoria	-	✓ Até março/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO VIII – Planilha Credenciamento do Pregão

CNPJ:		Razão Social:	
Endereço:		Nº:	
Complemento:		Bairro:	
Município:		CEP:	
Telefone:		Email:	
Nome Representante:		CPF:	
RG:		Classificação Represt.: 0-sócio 1-procurador	
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência:		Nº e Dígito Conta:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa:	0=grande porte, 1=médio porte, 2=pequeno porte, 3=micro empresa, 4=cooperativa e 5=pessoa física		
Microempresa ou Emp. De Pequeno Porte c/direito de preferência que trata Lei nº 123/2006 (0=Não ou 1=Sim)			